DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Comunicados	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Comunicados

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunica a todos que, de acordo com o Decreto 64.862, de 13 de Março de 2020, devemos tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

Tendo em vista a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Coronavírus assim sobrecarga dos sistemas de saúde nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, comunica:

No período de 16 a 20 de Março a suspensão de aulas será gradativa para a organização da rotina dos pais, para que os mesmos possam se organizar no sentido de com quem deixar seus filhos, nesse primeiro momento as Unidades Escolares receberão os alunos até a próxima sexta-feira (20/03), desde que as crianças não apresentem nenhum sintoma de gripe, febre e outros.

Comunicamos que durante todos esses dias, as faltas serão consideradas abonadas, ou seja, sem prejuízo aos alunos, e haverá conteúdos apenas de orientações e prevenção do atual momento, sem prejuízo de conteúdo pedagógico da grade curricular.

O Transporte Escolar da zona rural estará suspenso a partir de Quarta-feira (18/03).

A partir do dia 23 de março, as aulas estarão provisoriamente suspensas por tempo indeterminado.

Estamos atentos a todas as normativas dos órgãos reguladores e contamos com a colaboração e o bom senso de todos, pois o momento pede cuidado redobrado.

Suzanápolis, 16 de Março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVITE

"Compreender onde estamos para construir um futuro melhor"

É com grande alegria e expectativas que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzanápolis – SP e a Prefeitura Municipal, em cumprimento da Resolução n. 137 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que atribui a este CMDCA:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

Vem por meio deste **CONVIDAR** vossa senhoria para participar do Ato de Lançamento da Elaboração do **PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA NO MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS – SP.**

O Plano deverá ser elaborada de uma forma coletiva, envolvendo todos os órgãos da administração pública que, especialmente, atuam com o público da criança e adolescente, como Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, entidades filantrópicas e religiosas, Conselho Tutelar, Câmara Municipal de Vereadores, Escolas Estaduais, comunidade em Geral (por meio de audiências públicas/GT de Trabalho) e outros órgãos e entidades ligadas a rede de atendimento e garantia dos direitos da criança e do Adolescente.

Portanto, vossa presença é de extrema importância. A apresentação do cronograma de execução para elaboração do Plano e como todoa poderão participar, será feita pela empresa Incubadora de Projetos de Desenvolvimento Sócio Econômico – INPRODSE.

O Ato será realizado no **dia 17/03, às 9h, na Câmara Municipal de Suzanápolis**, além das autoridades municipais também serão convidados os membros do **Ministério Público e Juiz da Infância e Juventude** de nossa Comarca.

Suzanápolis, 12 de março de 2020.

Valter Crusca
Prefeito Municipal

Marcia Rover
Presidente CMDCA

Avenida 1º de Maio, nº 456
CEP. 15.380.000 – Suzanápolis – SP.
Estado de São Paulo